



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/17

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto de Acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

JUSTIFICATIVA:

Promover a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos.

Esta reforma visa adequar a acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste – SP, incluindo adequações de nível de piso, rampas, eletrocalhas no piso elevado para passagem de cabos elétricos, de lógica e similares.

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 11103/17, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), sob o regime de **empitada por preço global**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Sala de reuniões licitatórias ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

A sessão será conduzida pelo (a) PREGOEIRO (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao(à) SUBSCRITOR(a) deste edital nos endereços:

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.

Eletrônico:

< compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br >;

< licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br >.

Fac-símile: (19) 3459-8900.

Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço < www.camarasantabarbara.sp.gov.br >, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo(a) SUBSCRITOR(a) do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SUMÁRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1
1. CONSIDERAÇÃO INICIAL	6
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)	9
6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)	10
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
9. DO PROCEDIMENTO	13
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE	18
14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS	18
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET	21
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)	22
1. OBJETO DA LICITAÇÃO	22
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	22
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	24
4. PARTIDO DO PROJETO	25
5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS	25
6. SUSTENTABILIDADE	26
7. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	27
8. REMOÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO	27
9. ESTRUTURA	28
10. PAREDES E ELEMENTOS DE ELEVAÇÃO	28
11. IMPERMEABILIZAÇÃO	28
12. PISOS, PEITORIS E SOLEIRAS	29



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

13. PISOS INTERNOS.....	30
14. RODAPÉS	30
15. CORRIMÃO E GUARDA CORPO METÁLICO.....	31
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	31
17. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.....	31
18. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	31
19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	31
20. AR CONDICIONADO:.....	31
21. PINTURA	31
22. COMPLEMENTAÇÃO.....	32
23. CONDIÇÕES GERAIS.....	33
24. AS BUILT	33
25. LIMPEZA FINAL DA OBRA	33
26. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	34
27. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS (PRINCIPAL E COMPLEMENTAR)	51
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	55
ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO	60
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	61
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	62
ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL.....	63
ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO	64
ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL	65
1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO	65
2. CLÁUSULA 2 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	66
3. CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS	67
4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO	67
5. CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA	67
6. CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	68
7. CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	69
8. CLÁUSULA 8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	70
9. CLÁUSULA 9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	70
10. CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	70



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11. CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	70
12. CLÁUSULA 12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	71
13. CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS	71
14. CLÁUSULA 14 – DO FORO	72
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	73
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO	74
ANEXO 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS MÍNIMOS.....	75
ANEXO 13 – RESOLUÇÃO DE MULTAS.....	76
ANEXO 14 – ATESTADO DE VISTORIA.....	79



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE **R\$ 81.099,35 (OITENTA E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.1. O valor estimativo:

NÚMERO DO LOTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ÚNICO	R\$ 81.099,35

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE-SP.

2.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99.

2.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.3.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.5. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, efetuar visita nos locais de execução dos serviços, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços e, não poderão alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

2.5.1. Dessa visita receberão o respectivo **ATESTADO**, que **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.

2.5.2. A visita deverá ser agendada com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** com o Sr. **Guilherme Trevizoli Salomão**, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo **telefone (19) 3459-8900, ramal 287**, no horário de expediente (segunda a sexta).

2.5.3. A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 08 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a **Ficha Cadastral** (modelo Anexo 07 deste edital).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**.

3.2. O credenciamento terá início às **13:00 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) PREGOEIRO (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) PREGOEIRO(a) em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 12/17 Envelope nº 01 – PROPOSTA (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 12/17 Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Empresa)
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) PREGOEIRO (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O envelope nº 01 - relativo à Proposta Comercial – deverá conter a oferta inicial da licitante, conforme **Modelo de Proposta Comercial – Anexo 03**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 03** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo(a) PREGOEIRO(a), prevalecendo o valor a refletir no total.

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.8. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação.

6.1.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços em, no mínimo, 50% do objeto deste certame.

6.1.3.2. Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal.

6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no **Anexo 04**).

6.1.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que esta atende as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual Paulista), (modelo no **Anexo 11**).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) PREGOEIRO (A) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.6. O (a) PREGOEIRO(A) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) PREGOEIRO (A) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**).

9.1.4. Envelope nº 01 - Proposta de Preços. (modelo no anexo 03 do Edital)

9.1.5. Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, podará assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) PREGOEIRO (A).

9.3. O (a) PREGOEIRO (A) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) PREGOEIRO (A), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) PREGOEIRO (A) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) PREGOEIRO (A) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (a) PREGOEIRO (A) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (A) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, seja da primeira colocada ou de qualquer outra licitante melhor classificada, havendo a possibilidade de disputa por todas as colocações para fins classificatórios.

9.7.2. Em princípio, entre os lances, será observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) SOBRE O VALOR TOTAL**.

9.7.3. No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (A), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada. No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (A), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) PREGOEIRO (A), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) PREGOEIRO (A), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.11. O (a) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRO (A) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O (a) PREGOEIRO (A) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (à) PREGOEIRO (A) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do item 10.1. deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.17.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.17.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17.3. A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.18.1.

9.18. O resultado final do Pregão será divulgado nos seguintes veículos:

9.18.1. Link “Licitações” no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, disponível em: < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx> >

9.18.2. Link “Diário Oficial” referente ao Diário Oficial Eletrônico do poder legislativo municipal - DOE, disponível em:

- < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br/Servico/DownloadFiltro.aspx?Id=104> >

9.18.3. Diário Oficial do Estado de São Paulo, disponível em:

- < <https://www.imprensaoficial.com.br> >

9.19. Durante a execução do ajuste, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.20. Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) PREGOEIRO (A) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.21. Após a celebração do ajuste, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.22. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) PREGOEIRO (A) verificar a aceitabilidade do menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) PREGOEIRO (A), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 13)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infração à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. As disposições sobre a execução dos serviços, pagamento e reajuste estão dispostas no termo de referência, na minuta de contrato e outros que integram este edital como anexos.

14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 09**, adaptado à proposta vencedora.

15.2.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido na sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

16.2. Caso seja necessária a diligência do (a) PREGOEIRO (A) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.3. O (a) PREGOEIRO (A) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3.1. Designa-se o Sr. **CHRISTIAN MARTIN DOS SANTOS** para o exercício da função de PREGOEIRO nesta licitação.

16.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

16.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

16.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

16.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

16.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo (a) PREGOEIRO (A).

16.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR AOYAGUI
Subscritor do edital
Setor de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17 – PROCESSO: 11103/17
(Enviar pelo e-mail < compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br > ou
< compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br >)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br> >, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio – pelos e-mails:

< compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br > ou

< licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br >

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Prestação de serviços para execução de projeto de Acessibilidade do plenário da Câmara Municipal dos vereadores de Santa Bárbara d'Oeste. Reforma visando adequação de acessibilidade, incluindo adequações de nível de piso, rampas, de eletrocalhas no piso elevado para passagem de cabos elétricos, de lógica e similares com fornecimento dos materiais a serem empregados.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/ acessórios e respectiva mão-de-obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha;

2.2. É necessária a realização de vistoria prévia obrigatória, pelos proponentes, para a elaboração de suas propostas;

2.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;

2.4. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

2.5. As informações deste **Termo de Referência** e da **Planilha de Serviços** se complementam;

2.6. Deverão ser apresentadas à **Comissão de Fiscalização** da CONTRATANTE para aprovação, durante a etapa de execução do objeto, amostras de todos os materiais a serem utilizados;

2.7. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela **Comissão de Fiscalização**;

2.8. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

2.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

2.10. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

2.11. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

2.12. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da CONTRATADA;

2.13. Encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

2.14. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

2.15. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente (segunda a sexta), conforme acordo entre as partes;

2.16. Os trabalhos realizados, pela CONTRATADA, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização;

2.17. A CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

2.18. A CONTRATADA estará ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;

2.19. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.19.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.19.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.19.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.19.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

2.20. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes, ao final dos serviços.

2.21. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos já existentes na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir aos problemas decorrentes da execução do objeto Contratado;

2.22. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC deverá certificar-se de que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

2.23. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços;

2.23.1. O período entre a última Sessão Ordinária de 2017 e a primeira Sessão Ordinária de 2018 dar-se-á entre **12/12/2017 e 16/01/2018**.

2.23.2. Nos dias 22/12/17, 25 a 29/12/17, 02 e 03/01/18, 16/01/18, 23/01/18, 30/01/18, 06/02/18, 20/02/18, 27/02/18, 06/03/18 e 13/03/18 não será permitida a execução de serviços, salvo autorização pela Comissão de Fiscalização, os quais não serão computados para a apuração do prazo previsto no item 2.23.

2.23.3. Caso haja prorrogação contratual, outros dias serão indicados pela Comissão de Fiscalização.

2.24. O prazo de garantia dos materiais será de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. O **canteiro de serviços** será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas as expensas da CONTRATADA, bem como todas aquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

4. PARTIDO DO PROJETO

- 4.1. Proteger/cobrir áreas que não serão trabalhadas com lona ou material similar.
- 4.2. Remoção de carpete e rodapés existentes na área onde será construída a rampa.
- 4.3. Demolição de piso e rebaixamento para acertar a declividade para rampa de acessibilidade.
- 4.4. Demolição de mureta existente e construção de rampa para acesso da galeria ao plenário.
- 4.5. Instalação de corrimãos e guarda-corpos.
- 4.6. Adequação de instalações elétricas e de lógica no piso do plenário.
- 4.7. Nivelamento de piso do plenário com utilização de placas de piso elevado.
- 4.8. Instalação de novos carpetes sobre as rampas e piso elevado.
- 4.9. Acabamento em reboco e massa corrida nas paredes afetadas.
- 4.10. Execução de pintura do ambiente.
- 4.11. Limpeza completa da área da obra.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O gerenciamento da obra ficará a cargo da CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio de empresa contratada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para esta finalidade. Neste caso, a mencionada empresa indicará na ordem de serviço o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

5.2. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados em **Diário de Obras**. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da CONTRATADA. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo técnico responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados à CONTRATANTE sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, verificar em todas as visitas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

5.4. Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.5. A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos e seus respectivos Memoriais Descritivos. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor do projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimentos que deverão ser registrados no Diário de Obra.

5.6. A CONTRATADA deverá, a juízo da CONTRATANTE, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para o contratante.

5.7. Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à CONTRATANTE, antes de ser utilizado, devendo, este, possuir certificado da qualidade da INMETRO.

5.8. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a CONTRATADA, autores dos projetos técnicos e a CONTRATANTE para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

5.9. Todas as etapas da obra deverão ocorrer de forma que cause o menor impacto negativo no funcionamento da Câmara de Vereadores e produtividade dos funcionários.

5.10. Os serviços deverão ser executados em dias úteis dentro do horário comercial (segunda a sexta) ou de acordo com a necessidade.

5.11. Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a CONTRATANTE.

5.12. A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais, mesmo quando não especificados em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Serão observados preceitos de sustentabilidade através de uma gestão que contemple a proteção ambiental e seus impactos.

6.2. Será estimulada a eficiência no uso de produtos e recursos naturais, econômicos e humanos que reduzam o impacto sobre o meio ambiente, que promovam a igualdade social, que estimulem novos mercados e recompensem a inovação tecnológica.

6.3. Eficiência energética será valorizada com uso inteligente da energia, reduzindo os custos e produzindo ganhos de produtividade e lucratividade, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

6.4. Durante todo processo serão observados:

6.4.1. Controle e redução no consumo de água;

6.4.2. Gestão adequada de resíduos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.4.3. Biodegradabilidade;

6.4.4. Rastreabilidade da madeira;

6.4.5. Madeiras nativas reconhecidas com DOF (Documento de Origem Florestal) ou Guia Florestal;

6.4.6. O uso preferencial de mão de obra e fornecimento de material local;

6.4.7. Descarte adequado para gestão de resíduos da construção civil conforme classificação/destinação das diversas espécies;

6.4.8. Utilização de agregados reciclados.

6.5. Para os itens comprados, deverão ser favorecidos:

6.5.1. Condições de proteção e armazenamento que não permitam a deterioração do material e seu desperdício. Não haverá local para armazenamento no interior do prédio a ser reformado.

6.5.2. Embalagens com materiais recicláveis, individualmente, com pouco volume e que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio.

7. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

7.1. A construtora responsável deverá apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos** para retirada, armazenamento, segregação e destinação dos materiais.

7.2. O entulho resultante das demolições da construção civil deverá ser encaminhado a local devidamente legalizado.

7.3. Os serviços de demolição e peças a serem retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

7.4. Tratando-se de construção existente deve-se proteger e/ou escorar as partes a serem preservadas de forma a não causar danos ao edifício e acidentes ao pessoal da obra e transeuntes.

7.5. Todo material deve ser retirado com o devido cuidado para possível reaproveitamento. Os materiais a serem reaproveitados devem passar por análise da CONTRATANTE para aprovação.

8. REMOÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO

8.1. Locação e Nivelamento:

8.1.1. Tratando de uma reforma a locação poderá sofrer pequenos ajustes. A locação deverá ser acompanhada pelo autor do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.1.2. As obras caracterizadas no projeto arquitetônico serão locadas de acordo com o projeto executivo, sendo estaqueados os eixos e pontos nos quais ocorrerem interferência na obra.

8.2. Movimento de Terra:

8.2.1. Serão feitos os movimentos de terra (cortes e aterros) de acordo com o projeto arquitetônico, suas cotas e perfis.

8.2.2. O construtor se responsabilizará pela boa técnica da execução dos trabalhos orientados pelos projetos específicos.

9. ESTRUTURA

9.1. Será mantida a estrutura existente em alvenaria, concreto e madeira das coberturas.

9.2. As intervenções e áreas reformadas receberão estrutura mista em alvenaria, concreto e metálica conforme projetos específicos.

9.3. As obras previstas no projeto arquitetônico serão executadas inteiramente de acordo com as recomendações deste Memorial e as normas pertinentes a cada caso específico, como definido no respectivo projeto.

9.4. Responsabilidade: A construtora, construtor ou executor, devidamente habilitado, assume de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas também como o impacto em estruturas existentes.

9.5. Especificações referentes às estruturas em concreto: As especificações detalhadas referentes às fundações e superestrutura farão parte de projeto específico e sua execução será de responsabilidade do construtor/executor.

10. PAREDES E ELEMENTOS DE ELEVAÇÃO

10.1. As paredes de elevação de rampa serão de **alvenaria de tijolos maciços** e serão **assentados com argamassa**. As elevações existentes e que serão mantidas deverão receber reforços estruturais caso ocorram instabilidades das mesmas devido às demolições necessárias.

11. IMPERMEABILIZAÇÃO

11.1. As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, se forem o caso.

11.2. As paredes e arrimos serão devidamente impermeabilizados e submetidos a testes de estanqueidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11.3. A execução obedecerá rigorosamente o projeto específico e deverá atender as especificações do fabricante de cada produto utilizado.

12. PISOS, PEITORIS E SOLEIRAS

12.1. Os contrapisos serão de argamassa de cimento e areia **1:3**, com nivelamento, adensamento e regularização adequados ao acabamento que se destinam. De um modo geral, deverá ser previsto caimento em direção aos ralos, às grelhas ou aos outros dispositivos, nos pisos sujeitos a lavagem.

12.2. Não se permitirá empoçamento de água.

12.3. O contrapiso para piso elevado deverá receber preparação específica, regularização e impermeabilização, caso haja a necessidade.

12.4. As soleiras novas deverão ter mesma especificação das soleiras existentes.

12.5. Piso Elevado: O piso elevado será utilizado na área a ser nivelada entre Plenário e Mesa Diretora. As características e método de execução do piso elevado são:

12.5.1. Dimensões

12.5.1.1. 600mm x 600mm (medida nominal)

12.5.1.2. 30mm de espessura (medida nominal)

12.5.2. Passa Cabos com Tampa – GROMMET

12.5.2.1. Para o acabamento dos furos executados nas placas de piso será utilizada uma tampa de tipo específico para passagem da fiação das instalações. As tampas dos furos por onde passam os cabos deverão ser fabricadas em plástico de alta resistência na cor preta, sendo ela dupla e removível, com a parte superior giratória para facilitar o manuseio de cabos. Diâmetro total da tampa de **5"¼**.

12.5.2.2. A recomendação para os furos que serão executados nas placas deverá obedecer estas condições:

12.5.2.2.1. Afastamento em pelo menos **90mm** da borda das placas;

12.5.2.2.2. Um furo por placa;

12.5.2.2.3. A furação da placa será executada pelo fabricante.

12.5.3. Fechamento de piso

12.5.3.1. Utilizado em locais onde haja desníveis aparentes entre o piso elevado e o piso existente, como laterais de rampa, degraus e vãos de portas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.5.3.2. Será composto por 4(quatro) elementos industrializados e padronizados pela própria fornecedora, com acabamento em **pintura eletrostática em epóxi** e desenvolvidos para execução de qualquer tipo de fechamento em obras de piso elevado

12.5.3.2.1. O primeiro componente é uma cantoneira inferior.

12.5.3.2.2. O segundo componente é uma cantoneira superior.

12.5.3.2.3. O terceiro componente são as chapas que fecham o vão entre o piso elevado e o piso existente.

12.5.3.2.4. O quarto componente é o perfil de arremate em alumínio anodizado.

12.5.4. Procedimentos de instalação do piso elevado

12.5.4.1. O procedimento para a instalação do piso elevado deverá seguir a seguinte sequência:

12.5.4.1.1. As áreas que receberão piso elevado deverão seguir o projeto de paginação, onde está indicado o ponto de partida da montagem do piso elevado.

12.5.4.1.2. Após aprovação pela CONTRATANTE da paginação do piso elevado, a equipe de montagem irá até o local da obra, com o projeto aprovado, para fazer um **levantamento planialtimétrico a laser**, onde será verificada a possível existência de desníveis do piso. Este levantamento visa avaliar e definir antecipadamente de diferenças nas alturas dos pedestais. A marcação da partida do piso elevado será feita por eixos e respeitando o projeto aprovado pelo cliente.

13. PISOS INTERNOS

13.1. Todo o carpete existente deverá ser removido cuidadosamente utilizando removedores que não agridam o material, devendo ser testado em uma área pequena antes de executar a remoção de todo o carpete da área a ser adaptada.

13.2. A área onde será executada a nova rampa deverá ter o revestimento existente removido e piso preparado para receber o carpete especificado neste Memorial. Caso for necessário alterar o piso de alguma área não constada no memorial deve-se comunicar a CONTRATANTE para análise e aprovação.

13.3. As especificações técnicas dos carpetes deverão ser as mesmas ou semelhantes às especificações do carpete recém colocado existente.

14. RODAPÉS

14.1. Novas áreas de rodapé acompanharão os existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

15. CORRIMÃO E GUARDA CORPO METÁLICO

15.1. Os corrimãos e guarda corpos metálicos deverão ser produzidos no mínimo em **tubo de 2.1/2"** montados conforme os detalhes do projeto e especificações da ABNT NBR 9050:2015 e pintados em cor a ser informada pela CONTRATADA.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.1. As especificações relativas às instalações elétricas em geral, abrangendo força e luz, padrão de entrada, circuito de emergência, aterramentos em geral, sinalização, presença, sistema de telefonia, intercomunicadores, relógios elétricos, para-raios, televisão, monitoração e segurança etc., não sofrerão alterações.

16.2. Serão acrescentadas eletrocalhas sob o piso elevado a ser instalado para passagens de fios, cabos, caixas de passagens e tomadas existentes na área do plenário.

17. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

17.1. Sistema de iluminação será mantido o existente.

18. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

18.1. Caso as intervenções afetem o sistema de proteção e combate a incêndio existente, este deverá ser revisado quanto ao funcionamento de todos os componentes incluindo acessórios. Deve ser feito também testes de manutenção preventiva com emissão de relatório atestando perfeitas condições ou necessidades de reparos, este deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação e acompanhamento.

19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

19.1. Não se aplicam para esta reforma.

20. AR CONDICIONADO:

20.1. O sistema de ventilação mecânica já existe no prédio.

21. PINTURA

21.1. As paredes e tetos internos serão pintados, sobre o emboço e reboco, com **tinta acrílica semibrilho ou fosca**, obedecendo a seguinte técnica:

21.1.1. Lixamento leve e escovamento das superfícies rebocadas, removendo-se o pó.

21.1.2. Aplicação de uma demão de líquido-base.

21.1.3. Massa corrida acrílica, nas demãos necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

21.1.4. Uma demão de primer.

21.1.5. 02(duas) a 03(três) demãos de tinta, meio brilho ou fosca conforme especificação.

21.2. O forro de gesso deverá ser pintado com tinta acrílica de mesma qualidade que a utilizada nos tetos internos. A pintura do forro de gesso deve obedecer a seguinte técnica:

21.2.1. Utilizar espátula ou lixa para remover imperfeições das placas de gesso.

21.2.2. Limpeza da poeira de gesso e aplicação de selador acrílico.

21.2.3. Emassamento do teto com massa corrida para corrigir emendas, aguardar a secagem e lixar. Aplicar outra demão de selador acrílico.

21.2.4. 02 a 03 demãos de tinta acrílica semibrilho ou fosca de igual especificação utilizada nos tetos.

21.3. A pintura será executada por técnicos especializados. Deverá ser resistente a sucessivas lavagens, batidas e riscamentos.

21.4. As paredes externas receberão tratamento de impermeabilização.

22. COMPLEMENTAÇÃO

22.1. Fornecedores de Equipamentos Especializados: A CONTRATADA e/ou o Engenheiro responsável obrigam-se a substituir as firmas que forem recusadas. As plantas, desenhos, detalhes, particularidades e especificações, elaborados pelas firmas executantes, deverão ser cuidadosamente examinados pelo construtor e apresentados à CONTRATANTE, com a devida antecedência, para que em caso de rejeição ou substituição, não acarrete atraso à obra.

22.2. Normas Especiais de Segurança: Deverão ser observadas as normas de segurança cabíveis, referentes à construção de edifício. Para tanto o presente projeto deverá receber a necessária e prévia aprovação do órgão competente.

22.3. Instalações de Equipamentos e Aparelhos Especiais: Os detalhes e particularidades dos equipamentos necessários e que não constam desse memorial deverão ser fornecidos pelos respectivos fabricantes, com a devida antecedência, a fim de adequar os ambientes, os suportes, as proteções, os pontos de luz, força, água, esgoto, ar comprimido, furos, reforços, aberturas, passagens, etc., e prevenir vibrações, interferências, indução eletromagnética e outros.

22.4. Acompanhamento e Gerenciamento das obras e Assessoria em Arquitetura: Todos os serviços executados, bem como materiais a serem empregados, serão vistoriados diretamente pela CONTRATANTE ou por técnico por esta contratado para tal gerenciamento. As definições que porventura necessitarem de discussão serão submetidas aos autores dos projetos para garantia da fidelidade do conceito adotado pela arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1.** O fornecimento deve atender exata e integralmente a todas as exigências dos documentos relacionados, os quais são parte integrante deste Termo de Referência.
- 23.2.** O não atendimento total ou parcial a qualquer exigência deste Termo de Referência deve ser explicitado pelo fornecedor em lista de exceções às especificações.
- 23.3.** É de responsabilidade do fornecedor alertar por escrito a existência de qualquer conflito ou divergência entre documentos integrantes deste Termo de Referência.
- 23.4.** A eventual omissão de procedimentos técnicos essenciais neste Termo de Referência não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os serviços, equipamentos e acessórios adequados à boa técnica e às condições de serviço especificadas.

24. AS BUILT

- 24.1.** A CONTRATADA será responsável por elaborar “**as built**” das intervenções realizadas.

25. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 25.1.** Durante a execução da obra a limpeza e organização são primordiais. A limpeza deverá ser realizada constantemente de maneira que não interfira na qualidade do ambiente de trabalho da contratante.
- 25.2.** A obra finalizada deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.
- 25.3.** Deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz, força, telefone e outras, ligadas de modo definitivo.
- 25.4.** Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONTRATADA para fora da obra. Serão limpos convenientemente os pisos em geral.
- 25.5.** Para os serviços de limpeza serão usados, além de água, os produtos que a boa técnica recomendar para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, etc.
- 25.6.** Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas nos locais indevidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

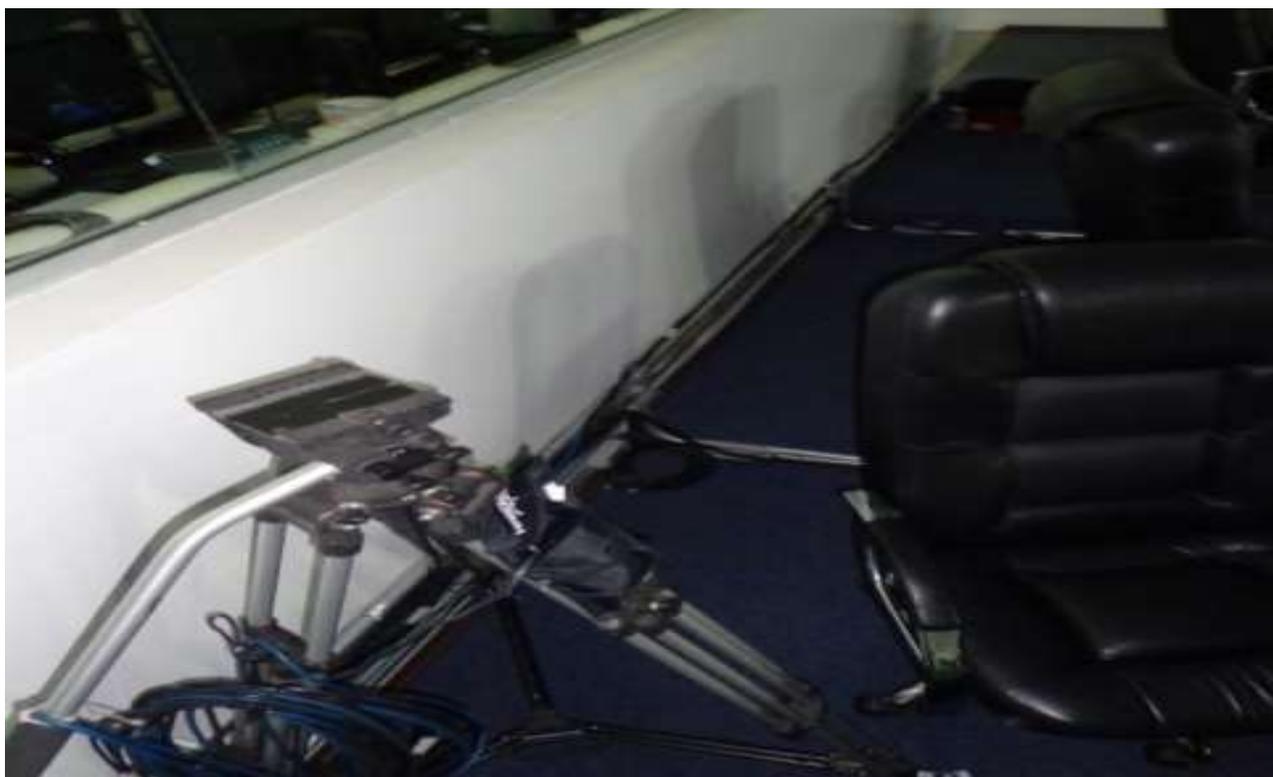
26. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

26.1. SITUAÇÃO ATUAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



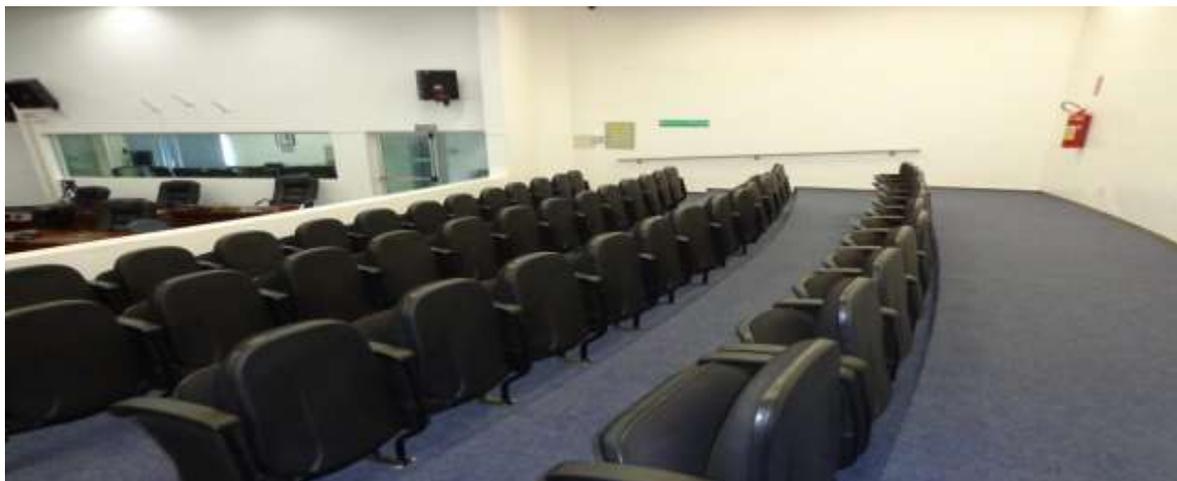


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



26.2. CROQUIS (PROJETO DE ACESSIBILIDADE)





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





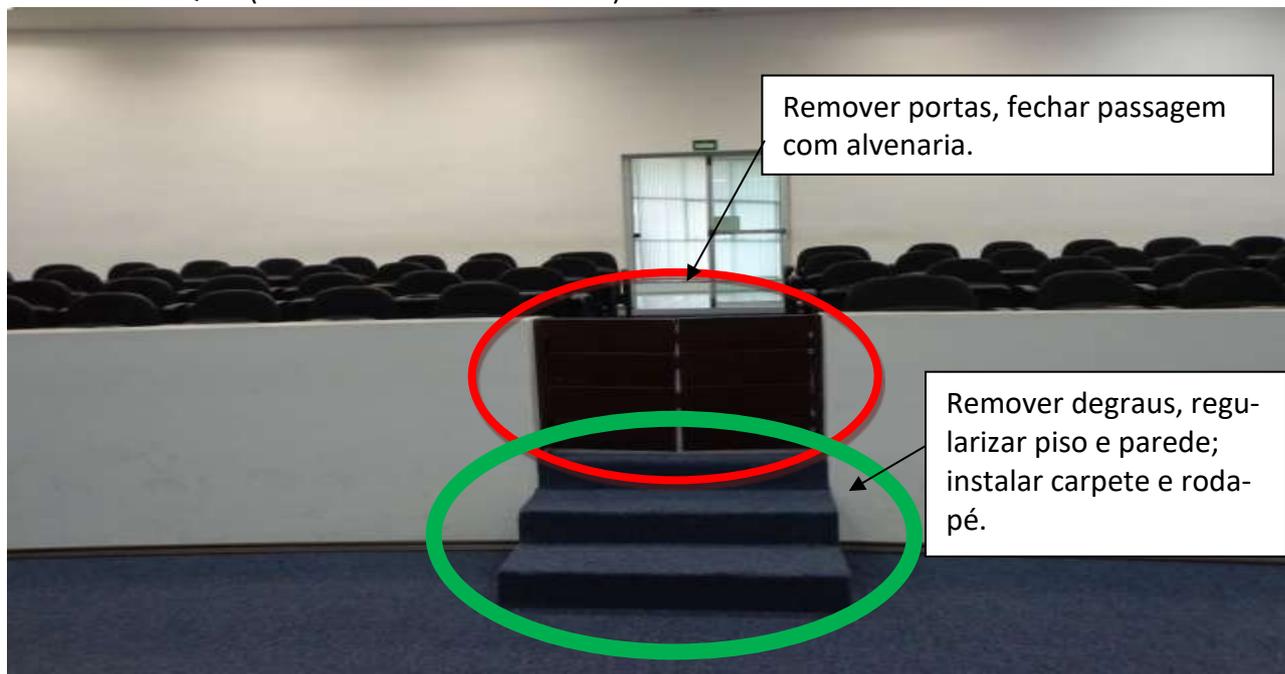
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

26.3. CROQUIS (PROJETO COMPLEMENTAR)

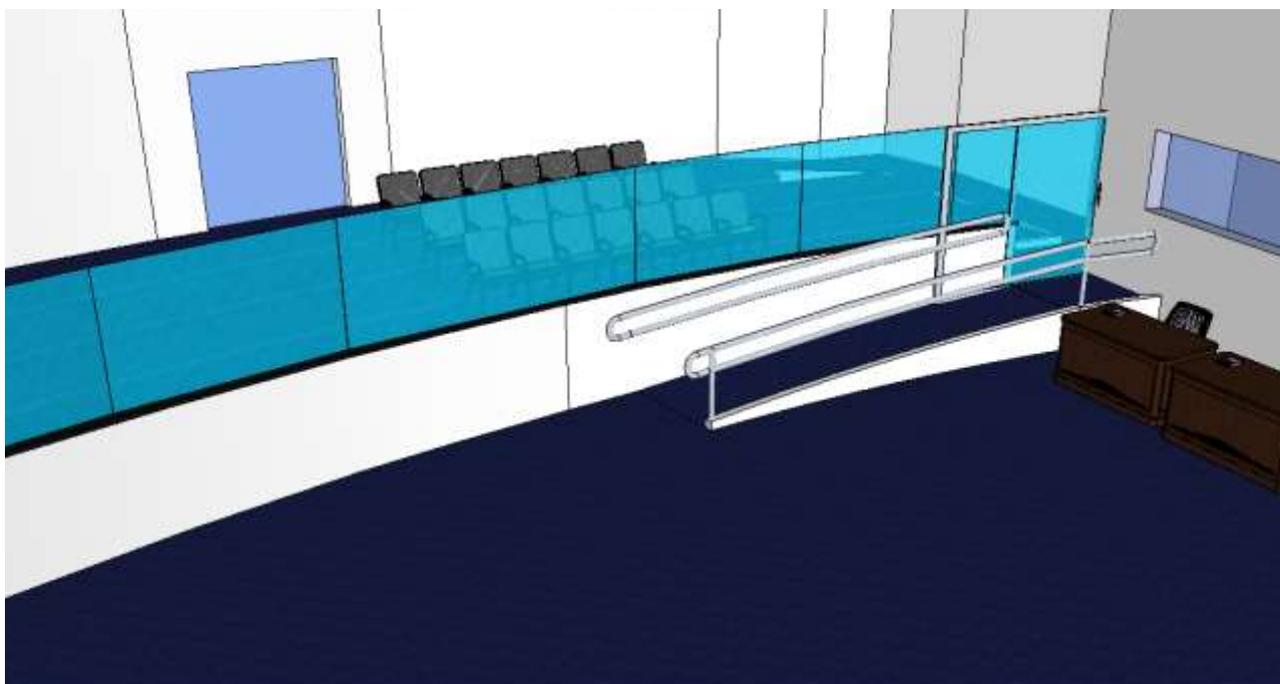




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

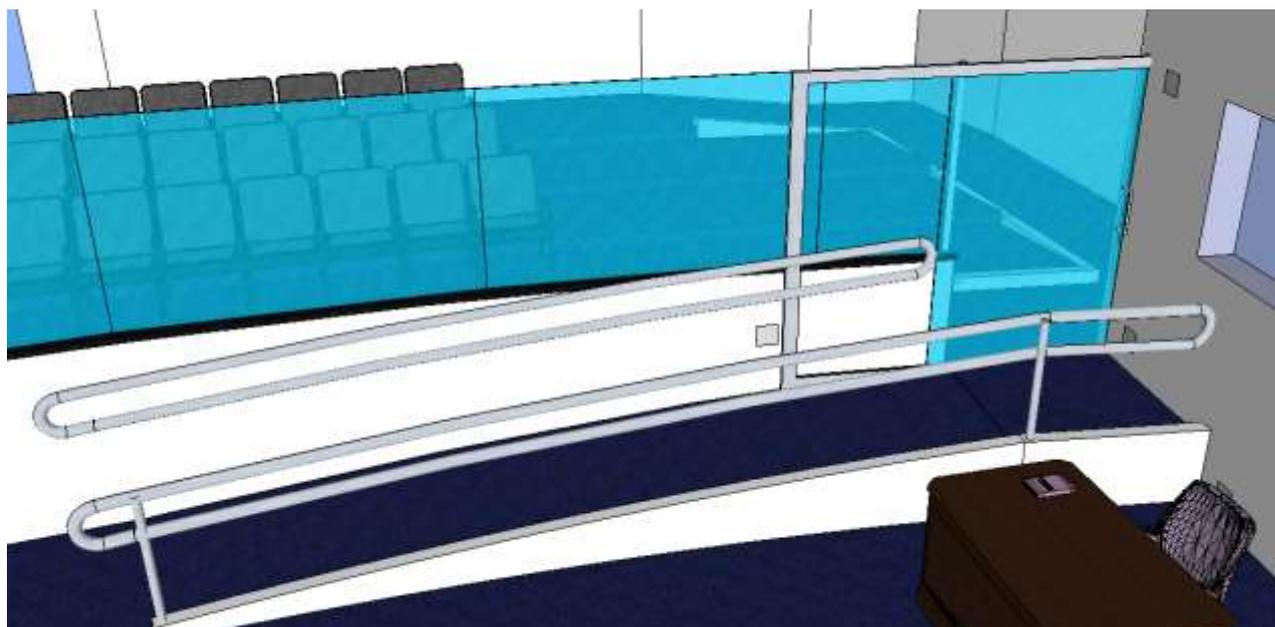
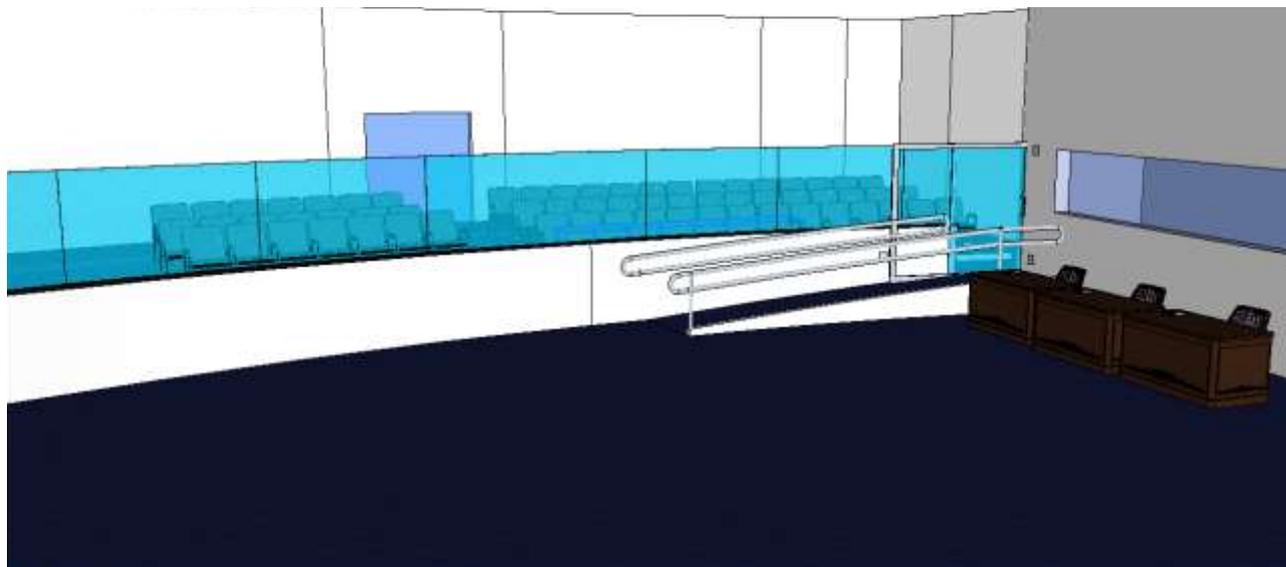


26.4. IMAGENS EM 3D (PERSPECTIVA) – PROJETO COMPLEMENTAR



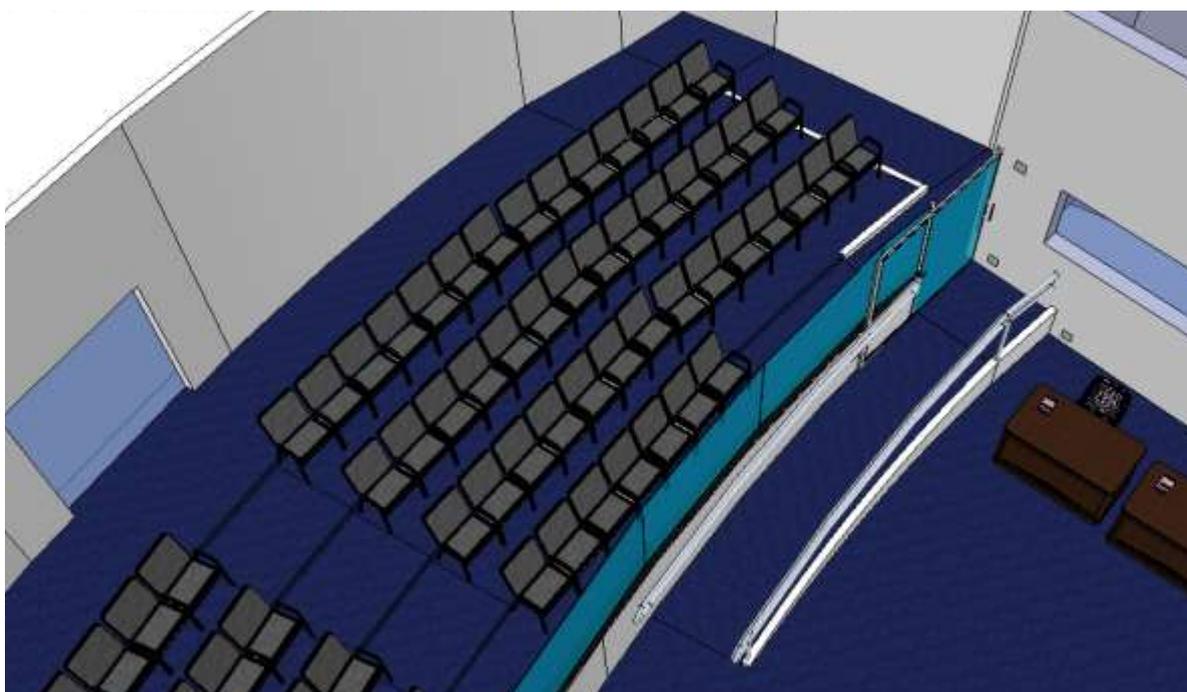


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





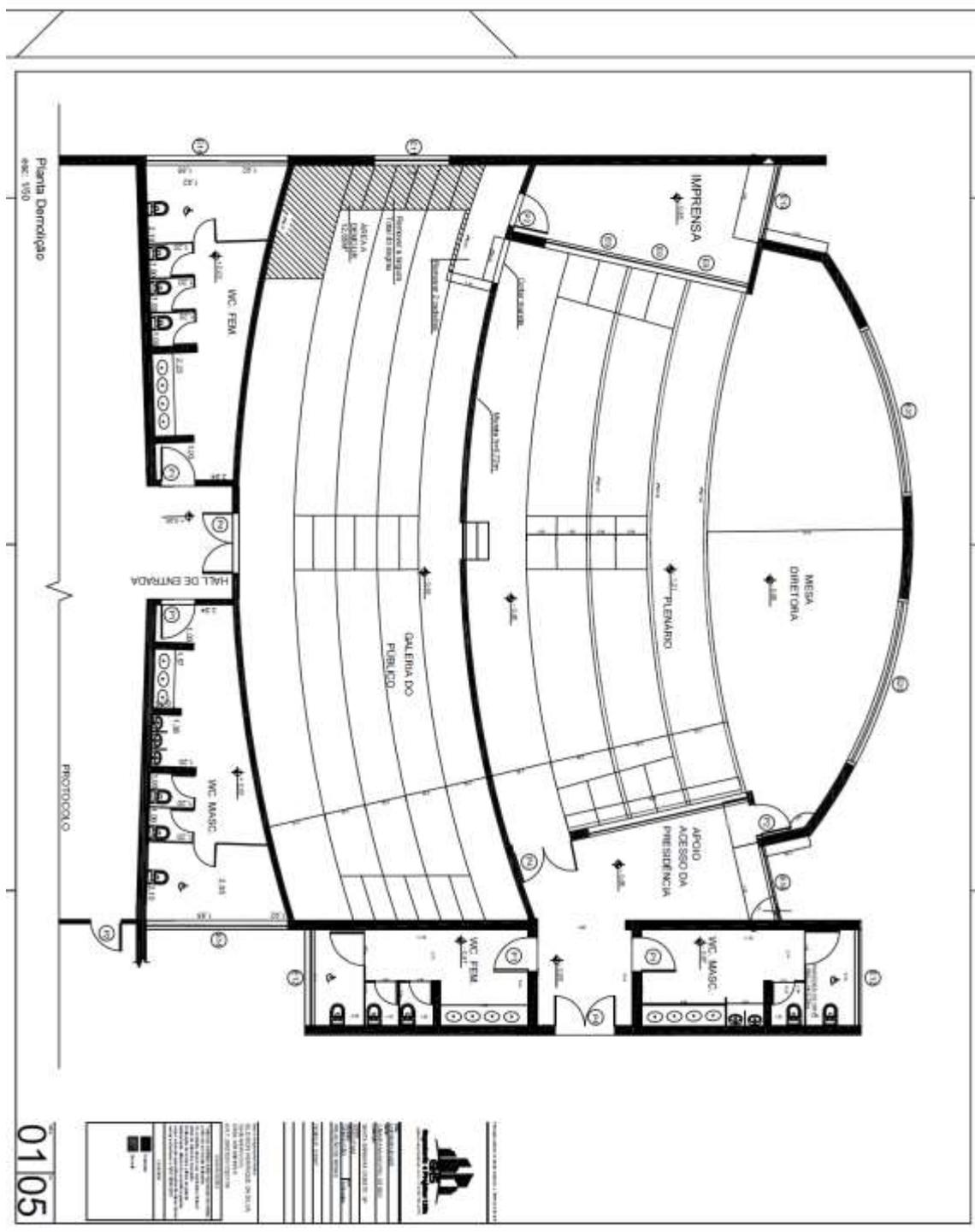
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





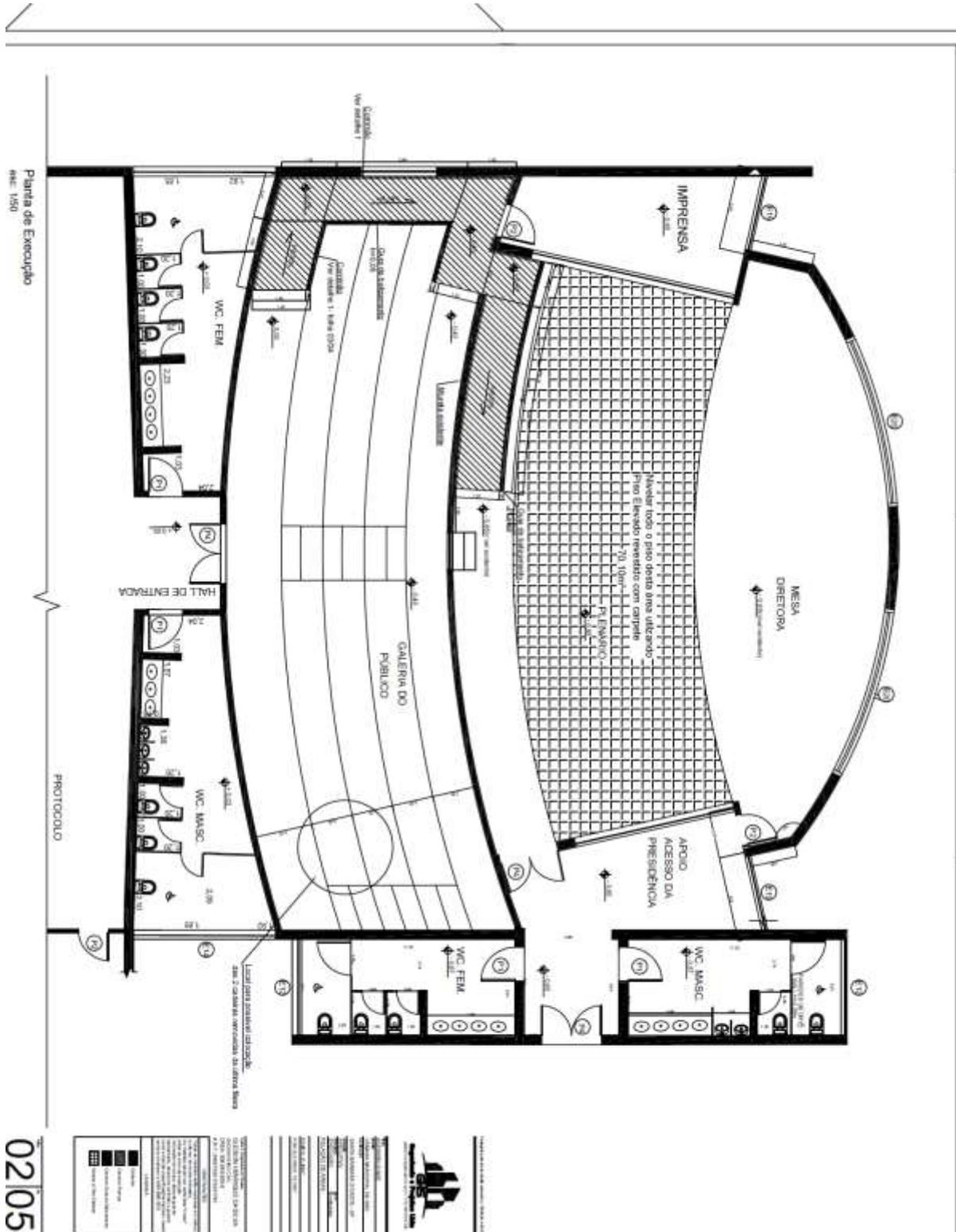
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

26.5. PROJETO (SEM O VIDRO)



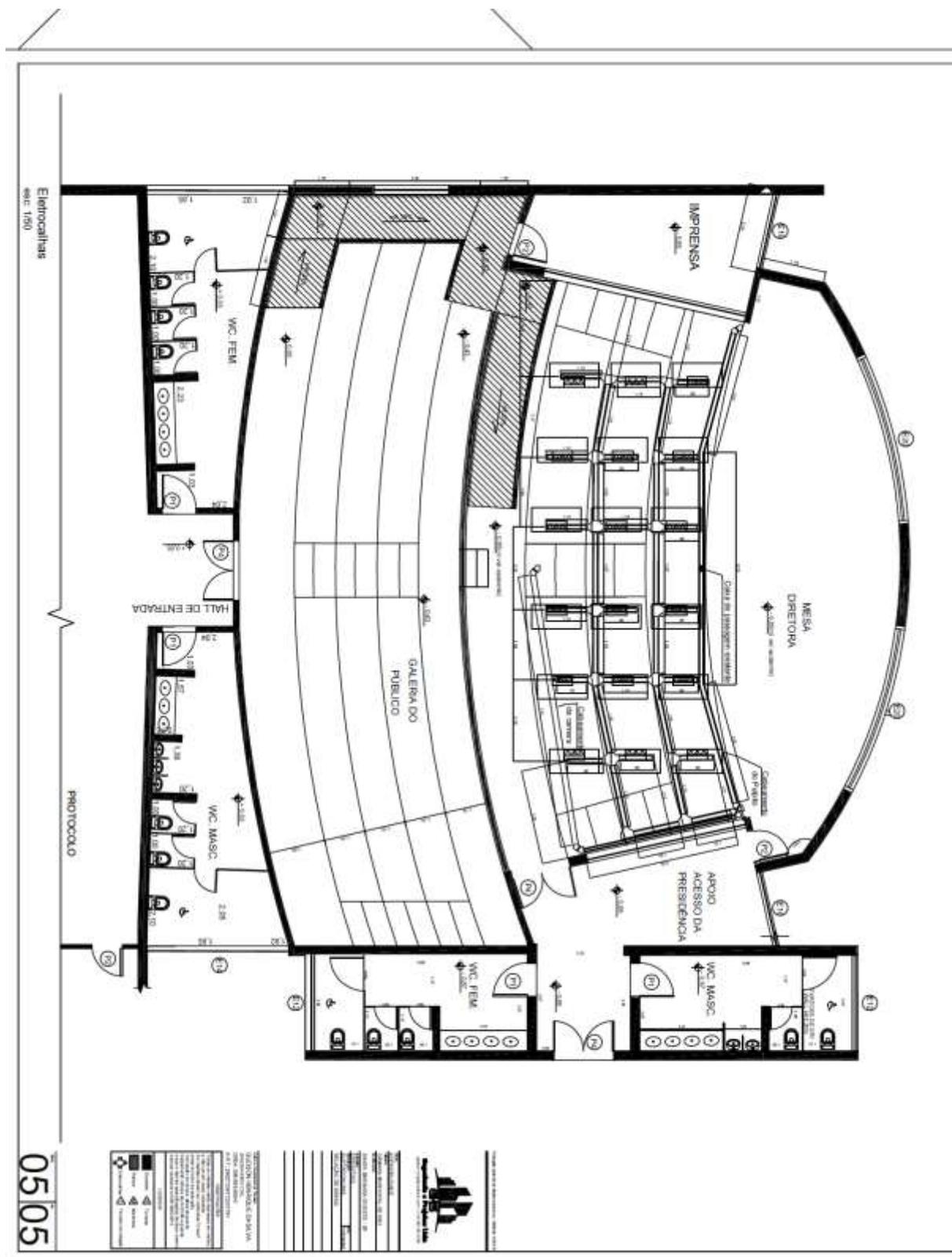


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

26.6. PROJETO COMPLEMENTAR:

26.6.1. As obras do Projeto Complementar são obras adicionais de segurança e adaptação de ambientes e deverão ser realizadas conjuntamente com as demais obras anteriormente descritas. A situação final desejada, contemplando tanto obras do Projeto Inicial quanto do Projeto Complementar estão disponíveis no item 26.4:

26.6.2. As obras adicionais do Projeto Complementar são:

26.6.2.1. Fechar com alvenaria tradicional (tijolos e argamassa) a passagem atualmente existente no centro da mureta entre a área do público e a área dos vereadores (aproximadamente 0,7 m²). Aplicar emboço, reboco e massa corrida nas faces frontal e traseira da parede, mantendo uniformidade com o restante da mureta. Fazer cinta de amarração da parede recém construída com a mureta existente.

26.6.2.2. Remover/demolir os degraus existentes em frente à passagem do item 26.6.2.1. Realizar nivelamento do piso e instalar carpete sobre a área afetada. Realizar acabamento na área da parede, nos mesmos padrões do 26.6.2.1.

26.6.2.3. Fornecimento e instalação de duas linhas paralelas de 8 metros de eletroduto flexível corrugado de ¾" e até 4 caixas de passagem 4"x4", a serem embutidas nas paredes próximas à nova rampa de acesso à área dos vereadores.

26.6.2.4. Fornecimento e instalação de pingadeira curvada de granito (cor/tipo: preto São Gabriel) sobre toda a mureta que divide a área dos vereadores da área do público (aproximadamente 15,5 metros lineares). A pingadeira deve possuir ao menos 20mm de espessura, possuir polimento em todas as faces expostas e acabamento adequado na mesma cor da pedra em suas juntas.

26.6.2.5. Fornecimento e instalação de guarda corpo de vidro laminado temperado transparente (conforme NBR 7199) sobre a mureta e pingadeira instalada no item 26.6.2.3. As placas de vidro deverão possuir pelo menos 10mm de espessura (5mm + 5mm). A composição e fixação da estrutura será realizada pela CONTRATADA, que deverá prezar pela boa visibilidade do público e da segurança da estrutura. O guarda corpo deverá possuir 140 centímetros de altura e terá aproximadamente 15 metros de comprimento, dividido em quantas seções forem adequadas (sugestão: 6 seções). Os vidros instalados deverão ter pelo menos três arestas totalmente apoiadas em superfícies, caixilhos, colunas ou hastes, para melhor fixação e segurança da peça.

26.6.2.6. Fornecimento e instalação de porta de correr em vidro de segurança laminado com dimensões de 2,10 metros de altura x 1,20 metros de largura (dimensões do vão de passagem. As dimensões da porta poderão ser maiores). Deverá ser fornecido e instalado junto com a porta toda a estrutura necessária para sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

fixação e funcionamento, como estruturas metálicas, trilhos, trincos, puxador (apenas um lado) e serviços de acabamento (pintura na cor branca ou polido).

27. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS (PRINCIPAL E COMPLEMENTAR)

OBS: Dados complementares obtidos tendo como base a tabela não-desonerada SINAPI ref. 09/2017.

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
I	GERAL				
1	DESPESAS / SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Instalação canteiro de obras	vb	1	Estimativa de valores por parte da executora.	
1.2*	Instalações provisórias	vb	1	Container para materiais e placa identificadora da obra. Custo (sem BDI) = R\$ 741,37	905,36
1.3*	Locação da obra	m ²	91,50	Custo (sem BDI) = R\$ 858,27	1.048,12
1.4	Tapumes e proteções	vb	1	Inclui lonas de cobertura e forração.	500,00
1.5*	Limpeza permanente	mês	1,5	Custo (sem BDI) = R\$ 1.252,08	1.529,04
1.6	Seguro de Obra	vb	1		750,00
1.7	Projetos Complementares necessários	vb	0		0,00
1.8*	Atualização documentação- As Built – Cabling/Rede Elétrica/Infraestrutura	vb	1	8 horas de trabalho de um desenhista projetista. Custo (sem BDI) = R\$ 341,60	417,16
1.9	Recolhimento ART de execução de obra	vb	1	Conforme tabela CONFEA de 2017.	214,82
SUBTOTAL I.1					5.364,50
II	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO				
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
1.1	Alvenaria – Mureta H=0,72m	m ²	0,86	As demolições constam no projeto executivo – FOLHA 01/05 A executora deverá produzir seu próprio quantitativo utilizando este apenas como base, e considerando os itens aqui não descritos.	200,00
1.2	Piso p/ construção da rampa	m ²	12,65		2.252,97
1.3	Remoção de parte do carpete p/ execução da rampa	m ²	21,40		214,00
1.4	Remoção de poltronas p/ execução da rampa	pç	20		100,00
1.5	Remoção da tubulação de elétrica existente	m ¹	47,46		716,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
1.6	Remoção de degraus na área dos vereadores	vb	1		200,00
1.7	Caçambas p/ entulho	un	2		400,00
SUBTOTAL II.1					4.083,37
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
2.1	Avaliar in loco.	vb	1		0
SUBTOTAL II.2					-
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	Impermeabilização do contrapiso da rampa e de paredes afetadas	m ²	21,40		1.070,00
SUBTOTAL II.3					1.070,00
4	ALVENARIA				
4.1	Rampa	m ²	21,40		1.498,00
4.2	Guia de balizamento H=5cm	m ¹	11,9		829,50
4.3*	Mureta	m ²	0,71	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia). Custo (sem BDI) = R\$ 86,25	105,33
4.4*	Chapisco (manual)	m ²	1,4	Custo (sem BDI) = R\$ 4,90	5,98
4.5*	Emboço - massa única p/ recebimento de pintura (manual)	m ²	1,4	Custo (sem BDI) = R\$ 42,95	52,45
SUBTOTAL II.4					2.491,26
5	POLTRONAS				
5.1	Reinstalação das poltronas	pç	4	Quatro das poltronas removidas serão relocadas, posição será definida no local.	200,00
SUBTOTAL II.5					200,00
6	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
6.1	Piso elevado	m ²	70,10	O piso elevado terá base c/ altura variável de acordo com a altura do piso existente. CONFERIR "IN LOCO"	14.721,00
6.2	Carpete (complemento do piso elevado)	m ²	70,10		12.968,50
6.3	Carpete (complemento rampa)	m ²	21,40		2.974,60
6.4	Carpete (complemento degraus removidos)	m ²	1		139,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
SUBTOTAL II.6					30.803,10
7	FERRAGEM				
7.1	Corrimão e Guarda Corpo da rampa	m ¹	28,90		3.900,00
SUBTOTAL II.7					3.900,00
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
8.1	Eletrocalhas 150x100mm	m ¹	70,00	A executora deverá produzir seu próprio quantitativo utilizando este apenas como base, e considerando os itens aqui não descritos.	1.195,20
8.2	Cruzeta horizontal 90 graus	un	5,00		153,75
8.3	Tê horizontal 90 graus	un	8,00		204,00
8.4	Cotovelo 90 graus	un	18,00		297,00
8.5	Tomadas	un	18,00		639,00
8.6	Ponto p/ microfone	un	18,00		239,04
8.7	Ponto p/ teclado de votação	un	18,00		239,04
8.8*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 2m de altura).	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 30,89	37,72
8.9*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 1,3m de altura).	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 16,95	20,70
8.10*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 0,3m de altura).	un	2	Custo (sem BDI) = R\$ 23,46	28,65
8.11*	Instalação de eletroduto flexível corrugado de 3/4" em parede	m ¹	16	Custo (sem BDI) = R\$ 119,52	145,96
SUBTOTAL II.8					3.200,06
9	PINTURA				
9.1	Execução de pintura interna do plenário	vb	1		5.000,00
SUBTOTAL II.9					5.000,00
10	OUTROS				
10.1*	Peitoril em granito são Gabriel, largura de 25cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa. Polimento em 3 faces.	m ¹	15	Custo (sem BDI) = R\$ 2.087,85	2549,68
10.2*	Guarda corpo de vidro lamina-	m ¹	15	Custo (sem BDI) = R\$ 15.750,00	19.233,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
	do temperado transparente (conforme NBR7199), com espessura de 5+5mm ou superior e com estrutura metálica (alumínio ou aço inox) de sustentação. 1,4 metros de altura			(valor composto instalação de vidro + guarda corpo em alumínio)	
10.3*	Porta de vidro temperado de correr com 2,10m de altura por 1,3 de largura. 10 mm de espessura. Incluindo trilhos, puxador (lado interno apenas) e demais acessórios.	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 2.623,22.	3.203,48
SUBTOTAL II.10					24.987,06
				Espaço reservado para a empresa concorrente adicionar assuntos que considere pertinente à composição do custo deste orçamento.	
TOTAL GERAL					81.099,35



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
I	GERAL				
1	DESPESAS / SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Instalação canteiro de obras	vb	1	Estimativa de valores por parte da executora.	
1.2*	Instalações provisórias	vb	1	Container para materiais e placa identificadora da obra. Custo (sem BDI) = R\$ 741,37	
1.3*	Locação da obra	m ²	91,50	Custo (sem BDI) = R\$ 858,27	
1.4	Tapumes e proteções	vb	1	Inclui lonas de cobertura e forração.	
1.5*	Limpeza permanente	mês	1,5	Custo (sem BDI) = R\$ 1.252,08	
1.6	Seguro de Obra	vb	1		
1.7	Projetos Complementares necessários	vb	0		
1.8*	Atualização documentação- As Built – Cabling/Rede Elétrica/Infraestrutura	vb	1	8 horas de trabalho de um desenhista projetista. Custo (sem BDI) = R\$ 341,60	
1.9	Recolhimento ART de execução de obra	vb	1	Conforme tabela CONFEA de 2017.	
SUBTOTAL I.1					
II	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO				
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
1.1	Alvenaria – Mureta H=0,72m	m ²	0,86	As demolições constam no projeto executivo – FOLHA 01/05 A executora deverá produzir seu próprio quantitativo utilizando este apenas como base, e considerando os itens aqui	
1.2	Piso p/ construção da rampa	m ²	12,65		
1.3	Remoção de parte do carpete p/ execução da rampa	m ²	21,40		
1.4	Remoção de poltronas p/ execução da rampa	pç	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
1.5	Remoção da tubulação de elétrica existente	m ¹	47,46	não descritos.	
1.6	Remoção de degraus na área dos vereadores	vb	1		
1.7	Caçambas p/ entulho	un	2		
SUBTOTAL II.1					
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
2.1	Avaliar in loco.	vb	1		
SUBTOTAL II.2					
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	Impermeabilização do contrapiso da rampa e de paredes afetadas	m ²	21,40		
SUBTOTAL II.3					
4	ALVENARIA				
4.1	Rampa	m ²	21,40		
4.2	Guia de balizamento H=5cm	m ¹	11,9		
4.3*	Mureta	m ²	0,71	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia). Custo (sem BDI) = R\$ 86,25	
4.4*	Chapisco (manual)	m ²	1,4	Custo (sem BDI) = R\$ 4,90	
4.5*	Emboço - massa única p/ recebimento de pintura (manual)	m ²	1,4	Custo (sem BDI) = R\$ 42,95	
SUBTOTAL II.4					
5	POLTRONAS				
5.1	Reinstalação das poltronas	pç	4	Quatro das poltronas removidas serão relocadas, posição será definida no local.	
SUBTOTAL II.5					
6	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
6.1	Piso elevado	m ²	70,10	O piso elevado terá base c/ altura variável de acordo com a altura do piso existente.	
6.2	Carpete (complemento do piso elevado)	m ²	70,10		
6.3	Carpete (complemento rampa)	m ²	21,40	CONFERIR "IN LOCO"	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
6.4	Carpete (complemento de- graus removidos)	m ²	1		
SUBTOTAL II.6					
7	FERRAGEM				
7.1	Corrimão e Guarda Corpo da rampa	m ¹	28,90		
SUBTOTAL II.7					
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
8.1	Eletrocalhas 150x100mm	m ¹	70,00	A executora deverá produzir seu próprio quantitativo utili- zando este apenas como base, e considerando os itens aqui não descritos.	
8.2	Cruzeta horizontal 90 graus	un	5,00		
8.3	Tê horizontal 90 graus	un	8,00		
8.4	Cotovelo 90 graus	un	18,00		
8.5	Tomadas	un	18,00		
8.6	Ponto p/ microfone	un	18,00		
8.7	Ponto p/ teclado de votação	un	18,00		
8.8*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 2m de altura).	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 30,89	
8.9*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 1,3m de altura).	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 16,95	
8.10*	Caixa quadrada de passagem 4x4", pvc, instalada na parede (aprox. 0,3m de altura).	un	2	Custo (sem BDI) = R\$ 23,46	
8.11*	Instalação de eletroduto flexí- vel corrugado de 3/4" em pa- rede	m ¹	16	Custo (sem BDI) = R\$ 119,52	
SUBTOTAL II.8					
9	PINTURA				
9.1	Execução de pintura interna do plenário	vb	1		
SUBTOTAL II.9					
10	OUTROS				
10.1*	Peitoril em granito são Gabriel, largura de 25cm, assentado com argamassa traço 1:3 (ci- mento e areia media), preparo manual da argamassa. Poli-	m ¹	15	Custo (sem BDI) = R\$ 2.087,85	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Item	Descrição (Todos os serviços abaixo incluem os valores referentes aos materiais e mão-de-obra).	Unid.	Quant.	Observações	Preço Total (R\$)
	mento em 3 faces.				
10.2*	Guarda corpo de vidro laminado temperado transparente (conforme NBR7199), com espessura de 5+5mm ou superior e com estrutura metálica (alumínio ou aço inox) de sustentação. 1,4 metros de altura	m ¹	15	Custo (sem BDI) = R\$ 15.750,00 (valor composto instalação de vidro + guarda corpo em alumínio)	
10.3*	Porta de vidro temperado de correr com 2,10m de altura por 1,3 de largura. 10 mm de espessura. Incluindo trilhos, puxador (lado interno apenas) e demais acessórios.	un	1	Custo (sem BDI) = R\$ 2.623,22.	
SUBTOTAL II.10					
				Espaço reservado para a empresa concorrente adicionar assuntos que considere pertinente à composição do custo deste orçamento.	
TOTAL GERAL					

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (.....).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Esta planilha é estimativa e poderá sofrer alterações pela análise de necessidades do executor e medições no local.

Os locais próximos às obras deverão ser devidamente protegidos e isolados.

Todos os itens devem ser quantificados pela executora; a mesma deve considerar os itens que se façam necessários e não estejam aqui inclusos, visando sempre a qualidade e seguindo as boas práticas.

O executante deverá fornecer ART para execução das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [NÚMERO] representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

[] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [NÚMERO] representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado FORA dos envelopes, por ocasião do CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], CNPJ nº [**NÚMERO**], **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

Microempreendedor Individual (MEI),

Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado FORA dos envelopes, por ocasião do CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () MEI () Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observações:

- *Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*
- *A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, RG nº **[NÚMERO DO RG]**, CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, **CRENCIA** o Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, RG nº **[NÚMERO DO RG]** a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado FORA dos envelopes, por ocasião do CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro **[NOME DO LOGRADOURO]** nº **[NÚMERO]**, Bairro **[NOME DO BAIRRO]**, na cidade de **[NOME DA CIDADE]**, estado de **[SIGLA DO ESTADO]**, com CNPJ/MF nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº **[NÚMERO DO RG]**, CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**.

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 12/17**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **11103/17**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do **Termo de Referência**, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se à **execução de projeto de Acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do **Pregão Presencial nº 12/17**, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos, a CONTRATADA manterá profissionais em números que atendam satisfatoriamente à demanda dos serviços atendendo ao disposto nos itens seguintes.

1.2.1. A CONTRATANTE, constatando deficiência na execução dos serviços, poderá solicitar adequação da quantidade mínima de trabalhadores enviados pela CONTRATADA, a fim de obter a perfeita execução dos trabalhos.

1.3. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2. CLÁUSULA 2 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão condicionados às medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos valores da medição.

2.1.1. As medições deverão ser encerradas a cada 23 (vinte e três) dias a partir data de início dos serviços constante na ordem de serviço.

2.1.2. Os respectivos pagamentos serão efetivados em até 10 (dez) dias a contar da aprovação das medições pela Fiscalização, ressalvado o pagamento referente à última medição que será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução completa da obra.

2.1.3. A última medição não deverá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total da obra.

2.1.4. A aprovação de que trata o subitem 2.1.2. não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias a contar do recebimento das medições.

2.2. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto deste instrumento.

2.2.1. A entrega das cópias autenticadas de que trata o item 2.2 pode ser substituída pela apresentação dos documentos originais para cópia e autenticação na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

2.3. Além do disposto na Cláusula 2.2, o primeiro pagamento ficará condicionado também à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

2.3.1. Cópia do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.3.2. Cópia dos exames médicos admissionais e periódicos;

2.3.3. Cópia dos comprovantes da entrega dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;

2.3.4. Cópia dos registros de contrato de trabalho dos funcionários;

2.3.5. Uma via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela obra.

5.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro-rata-die*".

5.5. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e o deste contrato.

3. CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Pela prestação de serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL de R\$ [VALOR EM ALGARISMOS] ([VALOR POR EXTENSO])**.

3.2. Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Inobstante o fato de a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de terceiros especialmente designados para essa finalidade, poderá acompanhar e fiscalizar sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

5. CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. Executada a obra, esta será recebida:

5.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

5.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.2. Após o recebimento definitivo da obra, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6. CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido e desde que os serviços tenham sido atestados como regulares pela CONTRATANTE, nas condições explicitadas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital;

6.1.1. As notas fiscais/fatura deverão demonstrar, separadamente, os valores correspondentes à mão de obra e dos materiais utilizados;

6.1.2. Todas as notas fiscais/fatura deverão ser acompanhadas do relatório dos serviços prestados no período a que a mesma se referir.

6.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:

6.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

6.2.3.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução dos serviços, são:

6.2.3.1.1. Protocolo de envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

6.2.3.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela Internet;

6.2.3.1.3. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE;

6.2.3.1.4. Relação de Tomadores / Obras - RET.

6.2.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;

6.3. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

7. CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor do presente contrato será **fixo e irrevogável até o fim da vigência contratual**.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 02 (dois) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

7.3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.5.1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as Ordens de Fornecimento ou Serviço emitidas a partir da data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA 8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9. CLÁUSULA 9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem obedecer rigorosamente às obrigações descritas no **Termo de Referência - Anexo 02** do Edital, cujos deveres encontram-se **intrinsecamente vinculados a este instrumento contratual**.

11. CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

11.2. Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.

11.3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:

11.3.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

11.3.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

11.3.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

11.3.4. Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11.3.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

11.3.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

12. CLÁUSULA 12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias** a contar da data de início dos serviços constante na **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

13. CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

14. CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
PRESIDENTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto de Acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

PRESIDENTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]**, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/17**, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS MÍNIMOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0:

1.1. O índice de liquidez geral (ILG) será calculado pela soma do Ativo Circulante (ATC) e do Realizável a Longo Prazo (RLP) dividido pela soma do Passivo Circulante (PCI) e do Passivo Não Circulante (PNC):

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATC} + \text{RLP}}{\text{PCI} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0:

2.2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) será calculado pela divisão do Ativo Circulante (ATC) pelo Passivo Circulante (PCI):

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATC}}{\text{PCI}} \geq 1,0$$

3. Índice de Quociente de Endividamento igual ou inferior a 0,5:

3.3. O Índice de Quociente de Endividamento (IQE) será calculado pela soma do Passivo Circulante (PCI) e do Passivo Não Circulante (PNC), dividido pelo Ativo Total (ATT):

$$\text{IQE} = \frac{\text{PCI} + \text{PNC}}{\text{ATT}} \leq 0,5$$

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado **DENTRO** do envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 13 – RESOLUÇÃO DE MULTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

§ 3º - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

§4º - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 5º - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

§ 6º - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

Art. 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 14 – ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

ATESTAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 12/17**, promovido por esta Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____ Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2017 reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____